



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 388

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica, para a entidade "LOJA MAÇONICA ESTRELA DO PARANÁ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do lote de terreno número 32 (trinta e dois) da quadra número 97 (noventa e sete), com frente para a rua Amador Bueno, na sede do Município de Telêmaco Borba, para a entidade " LOJA MAÇONICA ESTRELA DO PARANÁ", sediada neste Município.


Parágrafo Único - A área constituída pelo mencionado lote de terreno será destinada para que a entidade donatária sobre o mesmo edifique instalações para funcionamento de uma obra filantrópica ou escolar, para atendimento do seu programa em favor dos necessitados de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - A edificação a que se destina o lote objeto da doação deverá ter a sua construção iniciada no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da presente lei.

Artigo 3º - O lote objeto da doação não poderá ser negociado, sob qualquer pretexto, pela entidade donatária, voltando para o domínio do Poder Público Municipal, no caso em que não se cumpra a finalidade da sua doação, nos termos da presente lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 1.976.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

